



# FAESB

ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JULIAN CARVALHO - AEJC  
MANTENEDORA DA:  
FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BÁRBARA - FAESB  
RECREDENCIAMENTO PELA PORTARIA Nº15, DE JANEIRO DE 2019 - DOU Nº 6, SEÇÃO: 1, 09/01/2019, p: 23.

## FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BÁRBARA BIBLIOTECA “PROF<sup>a</sup>. MARIA ANGÉLICA ALVES MATTOS DE OLIVEIRA”

### TERMO DE ESCLARECIMENTO: OBRAS DIGITAIS

De acordo com a Lei Federal 9610/98 (Lei de Direitos Autorais): A reprodução, a oferta, a comunicação ao público, e a disponibilização de conteúdos de livros, sem autorização das suas Editoras, violam a Lei Federal 9.610/98 e constituem o crime de violação de direitos autorais previsto no Código Penal Brasileiro.

O crime da pirataria se refere principalmente à violação de direitos autorais, conforme consta no artigo 184 do Código Penal brasileiro: ““Violar direitos de autor e os que lhe são conexos” com pena de detenção, de 3 (três) meses a 1 (um) ano, ou multa.

§ 1º Se a violação consistir em reprodução total ou parcial, com intuito de lucro direto ou indireto, por qualquer meio ou processo, de obra intelectual, interpretação, execução ou fonograma, sem autorização expressa do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor, conforme o caso, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

§ 2º Na mesma pena do § 1º incorre quem, com o intuito de lucro direto ou indireto, distribui, vende, expõe à venda, aluga, introduz no País, adquire, oculta, tem em depósito, original ou cópia de obra intelectual ou fonograma reproduzido com violação do direito de autor, do direito de artista intérprete ou executante ou do direito do produtor de fonograma, ou, ainda, aluga original ou cópia de obra intelectual ou fonograma, sem a expressa autorização dos titulares dos direitos ou de quem os represente.

§ 3º Se a violação consistir no oferecimento ao público, mediante cabo, fibra ótica, satélite, ondas ou qualquer outro sistema que permita ao usuário realizar a seleção da obra ou produção para recebê-la em um tempo e lugar previamente determinados por quem formula a demanda, com intuito de lucro, direto ou indireto, sem autorização expressa, conforme o caso, do autor, do artista intérprete ou executante, do produtor de fonograma, ou de quem os represente:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.



# FAESB

**ASSOCIAÇÃO DE ENSINO JULIAN CARVALHO - AEJC**  
MANTENEDORA DA:  
**FACULDADE DE ENSINO SUPERIOR SANTA BÁRBARA - FAESB**  
RECREDENCIAMENTO PELA PORTARIA Nº15, DE JANEIRO DE 2019 - DOU Nº 6, SEÇÃO: 1, 09/01/2019, p: 23.

É sabido que domínio público é uma condição jurídica na qual uma obra não possui o direito real ou de propriedade que tem o direito autoral, não havendo, assim, restrição de uso de uma obra por qualquer um que queira utilizá-la, sendo livre e gratuita. Via de regra, uma obra entra no domínio público setenta anos após o falecimento de seu autor.

Na contramão do uso inadequado de obras digitais, por desconhecimento, todo material bibliográfico digital encaminhado - pelos professores, coordenadores de curso e acadêmicos - para a Biblioteca, da Faculdade de Ensino Superior Santa Bárbara, passará por uma análise minuciosa, título a título, para que possa ser verificada se a obra tem acesso livre, a saber os pontos considerados:

I. Se a obra está protegida por direitos autorais;

III. Verificar a procedência dos livros digitais que estão disponíveis na internet antes de inserir, disponibilizar ou indicar para a comunidade acadêmica.

Após análise será comunicado ao usuário se o material indicado poderá ou não ser disponibilizado;

Tatuí, 30 de agosto de 2021.

Documento revisado pela Direção Acadêmica.

---

Simone Rodrigues Santana  
Bibliotecária  
CRB 8:104/85